



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VIII Nº 636-A Extra de 27 de maio de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.913, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para manutenção e padronização de passeios, pavimentação e manutenção de vias, drenagem pluvial e construção de pontes.

Art. 2º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), até o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para pagamento em até 8 (oito) anos.

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM), até o limite do valor do financiamento.

Art. 3º Para fins de cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentária dos anos subsequentes as dotações orçamentárias à formação do programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 4º Por conta do financiamento estabelecido no art. 2º desta Lei, o Município pagará encargos de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) ao ano, que poderá variar, para mais ou para menos, em dois pontos percentuais, de acordo com determinação do Comitê de Política Monetária (COPOM), acrescido da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou, no caso de sua extinção, do indexador que a substituir.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, por Decreto, até o limite do empréstimo autorizado por esta Lei.

Art. 6º Ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária as ações decorrentes do empréstimo autorizado por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de maio de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.782, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 4.911, de 21 de maio de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional especial, no valor total de R\$ 395.746,45 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.911, de 21 de maio 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO ESPECIAL						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.01	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 2008	01		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.000,00
02.08.07	4.4.90.00.00	12 366 0002 - 2018	01		ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 2332	02		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	106.991,74
02.13.01	4.4.90.00.00	10 302 0005 - 2332	05		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	100.000,00
02.13.01	4.4.90.00.00	10 302 0005 - 2332	05		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	36.840,06
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 2026	01		ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
02.13.03	4.4.90.00.00	10 302 0005 - 2332	01		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE	5.000,00
02.13.04	4.4.90.00.00	10 303 0005 - 2332	01		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE	3.000,00
02.13.06	4.4.90.00.00	10 305 0005 - 2332	01		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE	5.000,00
02.24.03	4.4.90.00.00	13 392 0003 - 1032	05		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	126.914,65
TOTAL						395.746,45

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor total de R\$ 370.746,45 (trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ANULACAO DE DOTACOES						
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2016	01	00117	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
02.13.03	3.3.90.00.00	10 302 0005 - 2332	01	00210	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	15.000,00
TOTAL						25.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de maio de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.783, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.912, de 21 de maio de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 12.871.669,96 (doze milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.912, de 21 de maio 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu									
CREDITO SUPLEMENTAR									
02 DECRETO									

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao			VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA					

S U P L E M E N T A C A O									

02.08.03	3.3.90.00.00	12 306 0002 - 2017	02	00073	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS R				107.274,65
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2015	05	00079	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				2.985.591,48
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2011	02	00084	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL				23.549,14
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2016	05	00113	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL				1.279.539,21
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 1005	05	00119	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED				215.141,90
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 1005	05	00120	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED				299.070,30
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 1005	05	00121	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED				279.726,34
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	01	00435	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENT				6.585.966,41
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	01	00436	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENT				13.366,20
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00440	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENT				113.013,63
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00442	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENT				304.349,62
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00443	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENT				72.049,28
02.24.02	4.4.90.00.00	27 812 0003 - 1025	05	00566	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS				169.268,91
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00574	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENT				525,83
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00575	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENT				17.096,47
02.24.03	4.4.90.00.00	13 392 0003 - 2055	05	00576	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL				142.981,02
02.28.01	4.4.90.00.00	04 122 0006 - 1033	02	00577	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIOS MUNI				92.792,77
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0005 - 2332	05	00578	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE				4.988,12
02.08.07	3.3.90.00.00	12 366 0002 - 2018	05	00580	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS				11.102,77
02.13.01	3.3.90.00.00	10 302 0005 - 2332	05	00581	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE				154.275,91
								TOTAL	12.871.669,96



Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 12.871.669,96 (doze milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de maio de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

